



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1086/2017

De, 27 de abril de 2017.

Dispõe sobre a revisão da remuneração dos trabalhadores em educação do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Art. 1°. A remuneração dos trabalhadores em educação do grupo do Magistério do Poder Executivo Municipal de Antônio João -MS, de conformidade com a legislação vigente, fica reajustada em 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro décimos por cento), nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º.** Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. As diferenças salariais apuradas por ocasião do reajuste salarial proposto no art. 1°, concernente aos meses de janeiro a abril de 2017, serão pagos em parcelas iguais e sucessivas nos meses subsequentes.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2017.

**AM PEREIRA MARQUES** 

Prefeita Municipal